



TERMO DE REFERÊNCIA		Número:	17/2024/SME
		Data:	24/07/2024
De:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Para:	SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
Assunto:	SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO		

1. DO OBJETO

Licitação destinada ao Registro de Preços para a contratação eventual e futura de Transporte Escolar, destinados às demandas de estudantes que residem na zona rural e distritos do município de Joaçaba.

2. DA MODALIDADE

Pregão – Registro de Preço – Menor preço por item.

3. DA JUSTIFICATIVA

Em atendimento a Lei Municipal 3.467/2006, que autoriza o transporte escolar de estudantes do ensino médio e superior, para a educação de jovens e adultos que residem na zona rural e distritos do município de Joaçaba até as instituições de ensino público de Joaçaba ou até a UNOESC - Campus de Joaçaba, se faz necessária a contratação de serviços de transporte escolar em linhas do município a fim de garantir a segurança, a qualidade e a eficiência do transporte oferecido aos contemplados, ao mesmo tempo em que promove a transparência, a concorrência saudável e o uso eficiente dos recursos públicos.

A principal preocupação é garantir a segurança dos estudantes durante o transporte. Através da licitação, o município pode estabelecer critérios de controle e padrões de qualidade para a prestação do serviço, como a condição e manutenção dos veículos, as licenças e o seguro, o monitoramento, a capacitação dos motoristas, o cumprimento rigoroso dos horários e a disponibilidade de monitores, quando preciso. Isso assegura que os prestadores de serviço cumpram todas as exigências e requisitos legais para que os estudantes sejam transportados de forma segura e confiável.

Ademais, a terceirização do transporte escolar está em conformidade com a legislação de licitações e contratos públicos e com as políticas e regulamentações Municipais, visto que essa prática auxilia na melhoria na qualidade dos veículos e serviços, redução de custos operacionais, maior flexibilidade para ajustar a capacidade de transporte conforme a demanda, foco na gestão e fiscalização do serviço, em vez de na operação dos veículos.

Nesse intuito, a competição entre as empresas interessadas em obter o contrato de transporte escolar incentivará a melhoria contínua e a busca por inovação nos serviços oferecidos,



de modo a garantir que as necessidades e expectativas dos estudantes e de seus responsáveis sejam consideradas na escolha dos prestadores de serviços, resultando em um transporte mais eficiente e satisfatório para estes.

Por fim, ao investir em um transporte escolar seguro e eficiente, o Município contribui para a promoção da educação ao proporcionar aos estudantes longínquos uma maneira confiável de chegar às escolas, incentivando a frequência e o sucesso escolar.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Conforme a planilha com os quantitativos e especificações anexa ao processo.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total para esta contratação é de **R\$ 1.794.200,00** (um milhão, setecentos e noventa e quatro mil e duzentos reais), com base nos orçamentos que compõem a planilha de formação do preço unitário, não consideradas as eventuais adesões à futura Ata de Registro de Preços.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento do custo desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EDUCAÇÃO

Órgão: 06.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.049 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

93 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

2.050 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO

94 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

2.161 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR

97 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

7. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

A presente contratação terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano.

A gestão do contrato ficará a cargo da servidora Caroline Klauz, lotada na Secretaria de Educação, órgão gerenciador desta licitação.

A fiscalização será realizada pelo servidor Leonardo Castaldello.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1 O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.



8.1.1. A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

8.2. Havendo a necessidade dos serviços de disponibilização de um ou mais carros, o órgão requisitante comunicará a proponente vencedora com antecedência mínima de 24 horas e emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa.

8.2.1. Qualquer alteração deverá ser comunicada por todos os meios cabíveis, a fim de evitar deslocamentos desnecessários.

8.3. Os serviços serão realizados de acordo com o Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação, incluindo as atividades pedagógicas extras e outras atividades que incluam a participação de alunos, mediante solicitação formal.

8.4. Os serviços serão realizados nas rotas informadas pela Secretaria Municipal de Educação, as quais compreendem vias urbanas e estradas do interior do Município.

8.4.1. As rotas a serem percorridas serão determinadas pela Secretaria de Educação no ato da contratação, dependendo da demanda e do tipo de veículo necessário para o atendimento.

8.4.2. O início da linha será considerado a partir do embarque do 1º (primeiro) aluno usuário do transporte até a escola, e o retorno será da escola até o desembarque do último aluno.

8.4.3. Os serviços serão realizados em horários compreendidos das **5h às 23h59**, variando conforme a rota a ser percorrida. Não haverá pagamento de adicional noturno.

8.5. A proponente vencedora deverá transportar somente os alunos da rede pública municipal e estadual e os contemplados pela Lei Municipal 3.467/2006, devidamente cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.

8.5.1. O transporte de professores ou servidores do sistema municipal de ensino, somente será permitido mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação.

8.5.2. É proibido o transporte de pessoas não autorizadas e a cobrança de qualquer valor ou benefício.

8.6. Havendo necessidade de transporte de alunos para atividades extras, caberá à proponente vencedora cumpri-lo mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação, sendo que o valor para este transporte será o mesmo registrado para a categoria do veículo utilizado.

8.7. Para a execução dos serviços a proponente vencedora deverá utilizar veículo com, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação, dotado de:

- a. Climatização (quente / frio).
- b. Equipamentos eletrônicos que permitam rastreamento/monitoramento via GPS e/ou via GPS/GPRS, em tempo real.
- c. Monitoramento veicular de imagens.
- d. Sistema de monitoramento digital, com pelo menos 01 (uma) câmera instalada em local estratégico dentro do veículo.



8.7.1. A proponente vencedora deverá disponibilizar à Secretaria de Educação, sempre que forem requisitadas, as imagens captadas pelo sistema de monitoramento.

8.8. A proponente vencedora obriga-se a aceitar qualquer meio de inspeção do Município, inclusive a colocação de rastreadores ou equipamentos semelhantes.

8.9. A proponente vencedora deverá fornecer ao setor de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação os dados do motorista que conduzirá o veículo durante a execução do objeto, juntamente com os seguintes documentos:

- a. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do condutor, devidamente anotada pela empresa, ou Ficha de Registro de Empregado (RE), devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou, ainda, contrato social e último aditivo, se houver, caso o condutor seja sócio da empresa.
- b. CNH - Carteira Nacional de Habilitação, categoria mínima "D";
- c. Comprovação da capacitação dos motoristas, com Curso Especializado em Transporte Escolar (CETE) e/ou Curso Especializado em Transporte Coletivo de Passageiros (CETCP).

8.9.1. Havendo alteração de motorista, a proponente vencedora deverá comunicar e encaminhar os documentos discriminados acima ao setor de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação.

8.10. O veículo da proponente vencedora, no momento que estiver prestando os serviços ao Município, não poderá transitar em outros trajetos conduzindo os alunos, salvo com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação.

8.11. Em caso de problemas, a proponente vencedora poderá substituir temporariamente o veículo previamente destinado ao serviço por outro, em condições melhores ou iguais aos do primeiro, devendo comunicar a ocorrência à Secretaria Municipal de Educação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

8.11.1. Caso a substituição seja por prazo superior a 10 (dez) dias, deverá ser encaminhada ao setor de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação a documentação do veículo prevista no subitem 8.15.1.

8.12. A proponente vencedora deverá disponibilizar uma pessoa para atuar como monitor, a qual deverá auxiliar o motorista e orientar os alunos usuários.

8.13. Ao realizar o fechamento dos serviços prestados, a proponente vencedora deverá apresentar ao setor responsável pelo transporte escolar os seguintes elementos:

- a. Planilha com os dados referentes aos serviços realizados, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.
- b. Quantidade de alunos transportados.
- c. Todos os discos do tacógrafo utilizados no período, ou a qualquer tempo, de acordo com a solicitação do setor de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação.

8.13.1. A falta da apresentação dos elementos acima inviabilizará o pagamento.



8.14. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a proponente vencedora deverá apresentar os documentos abaixo discriminados, sob pena de decadência do direito à contratação:

8.14.1. DOS VEÍCULOS:

- a. Comprovante do pagamento do seguro obrigatório dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços.
- b. Comprovante da contratação de Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, com as seguintes coberturas mínimas:
 - i. Morte: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
 - ii. Invalidez: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
 - iii. D.M.H.: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
- c. Cópia da documentação do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na execução do transporte escolar, comprovando a disponibilidade do(s) mesmo(s) e o ano de fabricação de, no máximo, 10 (dez) anos.
- d. Comprovação do direito de utilizar veículos que não sejam de sua propriedade para a execução do objeto contratual.

8.14.2. DA EMPRESA:

- a. Autorização para condução coletiva de escolares (transporte escolar), emitida pelo órgão executivo de trânsito (DETRAN / CIRETRAN).

8.15. Não poderá haver subcontratação dos serviços.

8.16. Não haverá pagamentos antecipados.

9. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1. Cabe à CONTRATANTE:

- a. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- b. Fiscalizar a execução do objeto;
- c. Efetuar o pagamento a empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Termo de Referência;
- d. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à proponente vencedora, para que a mesma proceda a efetiva entrega do objeto.
- e. Observar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. Cabe à CONTRATADA:

- a. Executar o objeto de acordo com o estipulado na FORMA DE EXECUÇÃO deste memorando.
- b. Observar os critérios de segurança previstos pelo IPETTRAN.



- c. Cumprir os horários estipulados pela Secretaria Municipal de Educação para a saída e chegada às escolas, apanhando os alunos nos locais determinados.
- d. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e diárias (hospedagem e alimentação) do pessoal porventura empregado, bem como pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de gerenciamento, indenizações devidas a terceiros, seguros de pessoas e bens, manutenção do veículo (incluindo combustíveis e lubrificantes), resultantes da execução do objeto.
- e. Manter disciplina na execução dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Secretaria Municipal de Educação.
- f. Manter seu pessoal uniformizado e identificado através de crachás, com fotografia recente, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.
- g. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.
- h. Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.
- i. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Secretaria Municipal de Educação.
- j. Submeter os veículos às vistorias técnicas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e pela legislação.
- k. Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança.
- l. Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à prestação dos serviços.
- m. Manter o serviço de forma regular e contínua, substituindo temporariamente, em caso de problemas, o veículo previamente destinado ao serviço, por outro, em condições melhores ou iguais aos do primeiro, mediante autorização escrita da Secretaria Municipal de Educação.
- n. Manter, de forma regular, todas as condições exigidas para a contratação, durante a execução do objeto.
- o. Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- p. Facilitar todas as atividades de fiscalização.
- q. Disponibilizar, sempre que forem requisitadas, as imagens captadas pelo sistema de monitoramento.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, importando o valor de acordo com a proposta vencedora e com a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

quilometragem efetivamente percorrida no período em razão dos dias letivos/atividades extras e em conformidade com a planilha de dados apresentada pela empresa, devidamente conferida pela Secretaria Municipal de Educação.

10.2. Caberá à contratada apresentar junto a cada nota fiscal a(s) apólice(s) de seguro e respectivo(s) comprovante(s) de pagamento. Se pagamento parcelado apresentar comprovante de pagamento das parcelas mês a mês até a quitação.

Demais cláusulas e condições inerentes ao processo.

Atenciosamente,

Joaçaba (SC), 24 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROSANE KUNEN – Secretária

(assinado digitalmente)